LEI Nº 843/84

Súmula: Dá a denominação de “VILA NOSSA SENHORA APARECIDA” ao conjunto Habitacional da COHAPAR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada VILA NOSSA SENHORA APARECIDA o Conjunto Habitacional da COHAPAR localizado em nossa cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de outubro de 1.984.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL